



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 - FMAS
REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017 - FMAS

O MUNICÍPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO, órgão integrante da sua Administração Direta, com endereço a Praça José Maria de Paiva Mello, nº 26 Boquim/SE, CNPJ nº 14.534.934/0001-18, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e do Trabalho o Srº Edson Alves do Nascimento, portador do CPF nº 034.942.495-04, residente e domiciliado na cidade de Boquim, Estado de Sergipe e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 19/09/2017 doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, nos termos do Decreto nº. 038, de 31 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações do Decreto nº. 7.892/2013, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste MUNICÍPIO, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E TRANSLADO, A FIM DE ATENDER A PESSOAS COMPROVADAMENTE CARENTES, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor - Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09

Empresa FUNERÁRIA MARCELINO LTDA ME, CNPJ nº 20.288.936/0001-77, com sede à Avenida Joaquim Macedo nº 49, Centro – Boquim/SE - CEP: 49.360-000, telefone: (79) 99986-2261, representada por Seu Sócio Administrador o Srº George Clayton de Araújo Prata, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Presidente Vargas, nº 12, Bairro Centro, Lagarto/SE, portador do RG nº 797.914 SSP/SE e CPF nº 345.287.505-97.

Valor total registrado: R\$ 88.150,00 (oitenta e oito mil, cento e cinquenta reais), conforme detalhado no anexo I desta ata.

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 03/2017.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato** ou Similar decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial nº 03/2017**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O FMAS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 §1º do Decreto nº 190 de 24 DE JULHO DE 2017, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao FMAS convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o PMB poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo PMB à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento/Contrato, emitidas pelo órgão participante, contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, endereço e data da entrega;

DOCUMENTO 195

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo – A ordem de Fornecimento/Contrato será encaminhada ao fornecedor juntamente com nota de empenho;

5.1. O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

5.2. As quantidades indicadas no Termo de Referência Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, de acordo com as necessidades deste MUNICÍPIO;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao Pregão Presencial nº 05/2012:

6.1 – Executar o fornecimento dos produtos nos padrões estabelecidos pelo Município de Boquim, desde que formalizada a contratação, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I do Edital, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

6.2 – Não será aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

6.4 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO, no tocante ao fornecimento do objeto licitado, conforme contrato de fornecimento ou similar, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

6.5 - Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, observado o contrato de fornecimento ou similar;

6.6 – A falta do objeto licitado cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do contrato de fornecimento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.7 – Possibilitar ao Município de Boquim, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO, efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

6.8 – Comunicar imediatamente ao Município de Boquim qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

6.9 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

6.10 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO;

6.11 – Indenizar terceiros e/ou ao Município de Boquim mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

6.12 – Substituir e/ou reparar os materiais de forma imediata, sujeitando-se às penalidades cabíveis, observado o contrato de fornecimento;

6.13 – Manter seus empregados, quando nas dependências dos órgãos participantes, devidamente identificado com crachá subscrito pela detentora do preço registrado contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social e o nome completo do empregado;

6.14 – Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

6.15 – Informar no ato da entrega dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: Nº e data do Contrato de Fornecimento e o nome da fornecedora ou fabricante;

[Handwritten signature]

6.16 – Após contratação, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

6.17 – Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/1993, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;

6.18 – Solicitar ao Município de Boquim, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

6.19 – É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contido na Ata ou no contrato de fornecimento, bem como a subcontratação, salvo autorização prévia e por escrito do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO.

7. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

7.1 - todo e qualquer dano que causar ao Município de Boquim ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO;

7.2 - qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Boquim de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

7.3 - por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora do preço registrado, o valor correspondente;

Parágrafo Primeiro – A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza ao Município de Boquim a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

Parágrafo Segundo – A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Boquim não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

8. Compete ao MUNICÍPIO DE BOQUIM:

8.1 - **MUNICÍPIO DE BOQUIM** ou órgãos participantes obriga-se a:

8.2 - indicar os locais que deverão ser entregues os produtos;

8.3 - permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

8.4 - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata e no Edital;

8.5 – notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto

9. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. A empresa licitante participante do Registro de Preços deverá efetuar a entrega dos produtos aos Interessados, na forma, quantidades e prazos acordados no Contrato ou similares, não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no item 9 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

9.1.1 No caso de adesão à Ata de Registro de Preços por outras instituições Interessadas, a contratação com o fornecedor registrado, após indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão Interessado por intermédio de Instrumento Contratual ou outro dispositivo similar nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

9.2. O prazo a que se refere o subitem 9.1 do Termo de Referência, iniciar-se-á após a solicitação e disponibilização dos endereços de entrega pelo Contratante.

9.3 O contratado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação de forma imediata.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

DOCUMENTO 199
199

9.4. Fica assegurado ao Município de Boquim e/ou aos Interessados, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os **materiais** entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares de forma imediata, conforme Termo de Referência.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento das obrigações relativas ao contrato, deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º e 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

10.2. As notas fiscais serão atestadas pelo responsável pelo controle da prestação de serviços.

10.2.1. Não haverá reajuste de preço durante a vigência desta Ata.

a) Juntamente com a apresentação da Nota Fiscal, a Proponente deverá comprovar, no ato do pagamento, a sua regularidade com o FGTS, INSS, União, CNDT, Estadual e Municipal, apresentando cópias das respectivas certidões

10.3. De acordo com o Art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

11. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. O valor inicial atualizado do contrato poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

11.2. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo e/ou termo de apostilamento, devidamente justificado e autorizado pelo Prefeito Municipal.

12. DA RESCISÃO:

12.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação serão suportados pelos recursos destinados no orçamento do município, parte os exercícios de 2017 e 2018. O programa de trabalho e o elemento de despesa específicos constarão quando a emissão da nota fornecimento e do empenho.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja as consequências dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

14.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município de Boquim, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

14.3. O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e nos contratos assinados, no todo ou em parte, ensejará a aplicação das penalidades neles previstas, quais sejam:

I – Advertência, por escrito;

II – Multas, conforme a seguir:

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor do material entregue com atraso, e decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto no contrato, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **5% (cinco por cento)** por dia sobre o valor da Aquisição dos materiais questionados, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecida no contrato.

d) **5% (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.4. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 14 do Decreto Municipal que regulamenta esta modalidade de licitação, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.5. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo terceiro desta Cláusula, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via DAM - Documento de Arrecadação Municipal, informando ao CNPJ da **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário DAM poderá ser obtido no Setor de Arrecadação da PMB, situada a Praça Dr. José Maria de Paiva Mello, centro - Boquim/SE

14.6. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município de Boquim, decorrentes das infrações cometidas.

15.0 - DAS CONTRATAÇÕES

15.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor beneficiário** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, alteração, rescisão, liquidação, pagamento e sanções contratuais constam do termo de referência em anexo e neste Edital.

15.2. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor beneficiário** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Boquim.

15.3. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á o **fornecedor beneficiário** deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

15.4. - Os preços contratados são irrevogáveis.

16 - **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

17 - **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços no diário oficial do município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

18 - **DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o foro da Comarca de Boquim/SE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

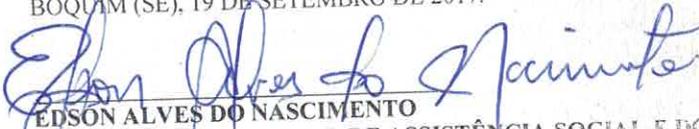
DOCUMENTO Nº 199



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO

DOCUMENTO Nº

BOQUIM (SE), 19 DE SETEMBRO DE 2017.


EDSON ALVES DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO - ÓRGÃO GERENCIADOR


GEORGE CLAYTON DE ARAÚJO PRATA - SÓCIO ADMINISTRADOR
FUNERÁRIA MARCELINO LTDA - ME


 ESTADO DE SERGIPE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
 SETOR DE LICITAÇÃO

DOCUMENTO Nº

200

ANEXO I

NÚMERO	NOME	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	URNA FÚNEBRE	URNA FÚNEBRE DE ADULTO REFERENCIA 02 CORDEIRO, COM VISOR, VERNIZ ALTO BRILHO, FORRADA EM TNT, COM BABADO, COCHO EM TAMPA, 6 ALÇA DURA	UND	25	850,00	21.250,00
2	URNA FÚNEBRE	URNA FÚNEBRE DE ADULTO REF ESPECIAL MODELO GG, COM VISOR, VERNIZ ALTO BRILHO FORRADA EM TNT, COM BABADO COCHO E TAMPA 06 ALÇAS DURAS	UND	5	1.000,00	5.000,00
3	URNA FÚNEBRE	URNA FUNERÁRIA INFANTIL DE 0,50 CM. PARA NATIMORTO COR BRANCA FORRADA EM TNT, COLCHO E TAMPA, COM 04 ALÇAS	UND	15	300,00	4.500,00
4	URNA FÚNEBRE	URNA FÚNEBRE INFANTIL DE 0,60 CM COR BRANCA FORRADA EM TNT, COLCHO E TAMPA, COM 04 ALÇAS	UND	15	320,00	4.800,00
5	URNA FÚNEBRE	URNA FUNERÁRIA INFANTIL DE 0,80 CM. PARA NATIMORTO COR BRANCA FORRADA EM TNT, COLCHO E TAMPA, COM 04 ALÇAS	UND	15	420,00	6.300,00
6	URNA FÚNEBRE	URNA FÚNEBRE DE 01 METRO, COR BRANCA, COM VISOR FORRADA EM TNT COLCHO E TAMPA, COM 04 ALÇAS	UND	10	450,00	4.500,00
7	URNA FUNERÁRIA	URNA FÚNEBRE DE 1,20 COR BRANCA, FORRADA EM TNT, COLCHO E TAMPA COM 06 ALÇAS	UND	10	580,00	5.800,00
8	URNA FÚNEBRE	URNA FÚNEBRE 1,40 M COR BRANCA, COM VISOR, FORRADA EM TNT, COLCHO E TAMPA, COM 06 ALÇAS	UND	10	600,00	6.000,00
9	TRANSLADO DE URNA FUNERÁRIA	TRANSLADO DE URNA FUNERÁRIA, DENTRO E FORA DO ESTADO DE SERGIPE, TOMANDO COMO BASE O PERCURSO DE SAÍDA DO CORPO ATÉ O LOCAL DO SEPULTAMENTO	KM	15.000	2,00	30.000,00
TOTAL						88.150,00

